



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/87

O Dr. Ivan Paz Bossay, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a Contribuição de Melhoria, devida pela implantação de pavimentação asfáltica, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do total do tributo devido, até o vencimento da 1ª parcela.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., em 02 de setembro de 1987.

IVAN PAZ BOSSAY

Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 15/09/87
Francisco